

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 780, de 30 de maio de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Recriarte Arrozal - Associação dos Artesãos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo, a **Recriarte Arrozal - Associação dos Artesãos**, no valor anual de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), a ser pago em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT – 11310833400102087 – ED – 339039598, que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 07 de junho de 2005.


ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

